

**Indicação nº 544/2017**  
**Assunto: Reivindicação**  
**Autor: Jorge Carteiro**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, solicita a Vossa Senhoria que após deliberação do soberano plenário, envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal, indicando-lhe:

Que seja liberado o Calçadão – Avenida 15 entre Ruas 20 e 22 – para que os artesãos de Ituiutaba possam expor seus produtos.

#### **JUSTIFICATIVA**

Os Direitos Culturais, além de serem direitos humanos previstos expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), no Brasil encontram-se devidamente normatizados na Constituição Federal de 1988 devido à sua relevância como fator de singularização da pessoa humana.

Fato é que a cultura reflete o modo de vida de uma sociedade, além de interferir em seu modo de pensar e agir, sendo fator de fortalecimento da identidade de um povo e indubitavelmente de desenvolvimento humano.

Nesse sentido, com o intuito de garantir o direito à cultura, assim diz a Constituição:

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado por unanimidade  
02/10/2017  
\_\_\_\_\_  
Presidente

"Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1.º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

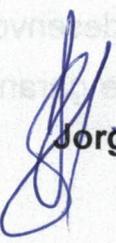
§ 2.º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais."

Conforme se verifica, o constituinte mostrou-se preocupado em garantir a todos os cidadãos brasileiros o efetivo exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional e a liberdade das manifestações culturais.

Partindo desse ponto, vemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais.

Dessa forma, é necessária efetiva participação do Poder Público Municipal fomentando e viabilizando a participação cultural dos artesãos locais através da disponibilidade do calçadão para que os mesmos possam expor sua arte e negociar seus produtos.

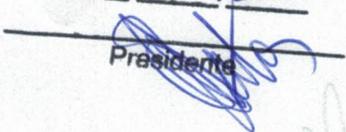
Sala das sessões, 02 de outubro de 2017.

  
**Jorge Silva Araújo**

**Vereador**

Aprovado por unanimidade

02/10/2017

  
Presidente

Aprovado por unanimidade

02/10/2017

Presidente